



Ofício Circular SEI nº 157/2015-MP

Brasília-DF, 11 de setembro de 2015.

A Sua Magnificência o Senhor **Reitor daUniversidade Federal do Acre – UFAC** Rio Branco -AC

Assunto: Necessidade de continuidade dos serviços públicos e o atendimento à população / Movimento grevista.

Senhor (a) Reitor (a)

- 1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao art. 1°, §2° do Decreto n° 1.480, de 3 de maio de 1995, bem como à Portaria MP n° 89, de 28 de abril de 2004, que dispõem acerca da obrigação do dirigente do órgão ou entidade no qual está ocorrendo o movimento grevista, de efetuar o corte de ponto referente aos dias parados durante a greve, em rubrica específica no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos, sob pena de se constituir em ato de improbidade administrativa contra os princípios da administração pública, conforme art. 11 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 2. A esse respeito, tendo em vista o disposto na legislação supracitada, solicito informar a este órgão central do Sistema de Pessoal Civil sobre: (i) a ocorrência de paralisação total ou parcial de atividades, decorrente da participação de servidores em movimentos reivindicatórios, (ii) os prejuízos atuais e iminentes aos serviços prestados pelo órgão, (iii) a relação dos servidores que participaram dos movimentos reivindicatórios, e (iv)

se houve ou não corte de pontos desses servidores e, caso não tenha havido, qual foi a justificativa.

Respeitosamente,

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

Secretário de Gestão Pública



Documento assinado eletronicamente por GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO, Secretário, em 11/09/2015, às 18:10.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seimp.planejamento.gov.br/conferir], informando o código verificador **0750219** e o código CRC **74CA0864**...